

TC-019.434/2016-2

Assunto: Comunicação devolvida.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1 – Quadro de comunicação expedida:

Ofício expedido	Fonte do endereço pesquisada	Resultado
Nº 2938/2017 Data: 07/12/2017 Tipo: Notificação de Dívida Destinatário: Antônio Glauber Gonçalves Monteiro Endereço: Sítio Jubaia, s/nº - Duas Águas - CEP: 62.700-000 - Canindé/CE Peça: 32	Base do sistema CPF da Receita Federal	Peça: 40 Motivo informado: (x) não procurado <input type="checkbox"/> endereço insuficiente <input type="checkbox"/> não existe o nº indicado <input type="checkbox"/> ausente <input type="checkbox"/> mudou-se <input type="checkbox"/> outro:

2 – Resultado das pesquisas efetuadas:

2.1. Fontes pesquisadas:

- (x) CPF/CNPJ
- (x) cadastro de pessoas no e-TCU
- (x) outros processos existentes no TCU
- (x) decisões do TCU
- (x) internet
- (x) Bases de dados à disposição do TCU (Receita Federal, CNE, TSE)

2.2. Resultado:

(x) O endereço constante da Base do Sistema CPF da Receita Federal permanece o mesmo.

(x) Foram localizados novos endereços, à saber:

- a) Praça da Basílica, 72 – Bairro: Centro – CEP 62.700-000 - Canindé/CE (endereço da base de dados do TSE);
- b) Rua 29 de Julho, 411 - Apto 100 – CEP 62.700-000 - Canindé/CE (endereço da base de dados do Ministério das Cidades);

- c) Avenida Francisco Cordeiro Campos, 559 – Bairro: Monte – CEP 62.700-000 - Canindé/CE (endereço da base de dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do PP Partido Progressista Diretório Municipal de Canindé/CE, no qual o citado é Presidente); e
- d) Rádio Rural de Canindé Ltda.-ME - Praça da Basílica, 72 – Bairro: Centro – CEP 62.700-000 - Canindé/CE (endereço da base de dados do Sistema CNPJ da Receita Federal da Rádio Rural de Canindé, no qual o citado é sócio-administrador)
- e) Empresa Aquarela Comunicação e Marketing Ltda-ME - Rua 29 de Julho, 411 – Bloco B – Bairro: Centro – CEP 62.700-000 - Canindé/CE (endereço da base de dados do Sistema CNPJ da empresa Aquarela Comunicação e Marketing Ltda-ME, no qual o citado é sócio)

3 – Proposta:

Proponho a elaboração de novos ofícios, nos endereços acima referenciados, bem como a realização de diligências à ENEL e à CAGECE, buscando a obtenção de novos endereços. Caso não sejam bem-sucedidos os novos ofícios, tendo assim, esgotadas as pesquisas efetuadas nas fontes citadas, sem resultado, proponho, a realização da comunicação por edital, nos termos do art. 7º, inciso II, c/c art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU 170/2004.

Secex/CE, em 07 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
ANDREA RIBEIRO SIMOES FAYAD
TEFC – Mat. 3784-2